



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Nº 02/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LAMPADAS E LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Nº 02/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LAMPADAS E LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	5
5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	6
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	7
7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	8
9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO.....	14
10. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO.....	15
13. DAS PENALIDADES.....	18
14. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.....	20
15. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	21
16. DO FORO.....	22
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	23
ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO.....	29
ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	30
ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO – ART. 7º CF.....	31
ANEXO VI – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI.....	32
ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇO.....	33
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.....	34
ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.....	39
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.....	41



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Nº 02/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LAMPADAS E LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/07/2018
HORÁRIO: 09h00min
LOCAL: Rua da Câmara nº01, Parque das Águas, Franca - SP

A Câmara Municipal de Franca, por determinação do Senhor Presidente, **VEREADOR ANTÔNIO DONIZETE MERCÚRIO**, e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, constituída e nomeada pela Portaria nº 03 e 04 de 03 de janeiro de 2018 e conforme autos que integram o Procedimento Interno nº 89/2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicado acima, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo alguns dos itens destinados à participação exclusiva às Microempresas, Microempreendedor Individual e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital, bem como os preceitos do Direito Público, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 7.892, de 23/01/2014, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, do Decreto nº 47.945, de 16/07/2003, do Decreto nº 8.888, 05/07/2007, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de lâmpadas com tecnologia LED para substituição do sistema de iluminação interna e externa do edifício sede da Câmara Municipal de Franca, conforme quantitativos e descrições técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do serviço de trocas das lâmpadas e luminárias correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

1001 Gestão de Serviços Legislativos

2101 Manutenção dos Serviços Legislativos

30000000 Despesas Correntes

33000000 Outras Despesas Correntes



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



33900000 Aplicações Diretas

33903900 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.2. As despesas decorrentes da aquisição das lâmpadas e luminárias correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

1001 Gestão de Serviços Legislativos

2101 Manutenção dos Serviços Legislativos

30000000 Despesas Correntes

33000000 Outras Despesas Correntes

33900000 Aplicações Diretas

33903000 Material de consumo

2.3. Segue os valores para a composição do valor referencial.

ITEM	OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNID.	TOTAL
1*	LÂMPADA TUBULAR T8 LED 20W	UNIDADE	930	R\$28,50	R\$26.507,66
2*	LÂMPADA BULBO LED 9W	UNIDADE	37	R\$18,08	R\$668,80
3*	LAMPADA BULBO LED 40W	UNIDADE	27	R\$74,60	R\$2.014,16
4	LUMINÁRIA LED 105W	UNIDADE	60	R\$1.177,21	R\$70.632,77
				TOTAL MATERIAL	R\$99.823,39

ITEM	SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNID.	TOTAL
5	INSTALAÇÃO	SERVIÇO	01	R\$27.675,00	R\$27.675,00
				TOTAL SERVIÇO	R\$27.675,00

* lotes exclusivos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. CONDIÇÕES GERAIS

3.1.1. Só Poderão participar do presente procedimento licitatório pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto desta Licitação e que atendam às exigências previstas no referido Edital e Anexos

3.1.2. Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que:

3.1.2.1. Se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.1.2.2. Suspensas do direito de licitar e impedidas de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



- 3.1.2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
 - 3.1.2.4. Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal e não reabilitadas;
 - 3.1.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.1.2.6. Reunidas em forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.1.2.7. Nas quais exista funcionário ou servidor público municipal que seja dirigente, gerente, controlador, responsável técnico, subcontratado, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;
 - 3.1.2.8. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da lei nº 9.605/98.
- 3.1.3.A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.2.1. Apenas Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) poderão participar da licitação dos itens n.º 01, 02 e 03 deste Pregão, em obediência, respectivamente, aos incisos III e I, do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.1.1. Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), apresentar carta de credenciamento conforme modelo constante no **Anexo II**, bem como o original ou cópia autenticada do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, apresentar original ou cópia autenticada do ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, apresentar carta de credenciamento conforme modelo constante no **Anexo II**, bem como instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”, que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;



- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item.
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- g) Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão.

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.1.2.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo IV**)

4.1.3. Os documentos descritos nos termos dos **itens 4.1.1 e 4.1.2** deverão ser apresentados ao Pregoeiro **FORA** dos envelopes 01 e 02, juntamente com **documento de identificação com foto** do representante legal da empresa.

4.2. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

4.2.1. Se for o caso, por ocasião da fase de credenciamento, as Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) deverão comunicar ao Pregoeiro a intenção de concorrer a mais de 01 (um) lote, podendo para isso apresentar apenas 01 (uma) via de cada um dos documentos exigidos nos itens 4.1.1. e 4.1.2.

4.2.2. As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) que forem participar da concorrência aos itens n.º 01, 02 e/ou 03 deverão apresentar declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, a qual deverá ser redigida de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital.

4.2.3. Os documentos descritos nos termos dos **itens 4.1.1., 4.1.2. e 4.2.2.** deverão ser apresentados ao Pregoeiro **FORA** dos envelopes 01 e 02, juntamente com **documento de identificação com foto** do representante legal ou procurador da empresa.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes opacos separados, devidamente lacrados.

5.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



1. ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

2. ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

- 5.1.2.A apresentação de proposta por parte da licitante implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.
- 5.1.3.Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 5.1.4.Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.1.5.Não serão aceitos os envelopes apresentados em local diferente do determinado, mesmo que entregues a tempo, ou que não tenham chegado ao Pregoeiro até o final do prazo de recebimento estabelecido.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante no **Anexo VII**, em 01(uma) via, impressa, sem emendas, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal. Deverão constar obrigatoriamente na proposta:
- 6.1.1.A denominação (identificação) da licitante, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;
- 6.1.2.Qualificação da empresa licitante, constando nome completo e cargo do seu representante legal e indicação da conta corrente bancária da licitante;
- 6.1.3.Descrição completa e minuciosa do objeto licitado conforme Anexos do Edital, contendo preço em moeda nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, de forma legível, expresso em algarismos e por extenso, sendo firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo incluir todas e quaisquer despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento dos produtos da presente licitação.



- 6.2. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.
- 6.3. Não será admitida cotação fora dos padrões estabelecidos neste Edital.
- 6.4. Declaração impressa na proposta de que os produtos a serem entregues atendem todas as especificações do Edital.
- 6.5. A licitante poderá incluir em sua proposta técnica dados de caráter exclusivamente técnico sobre o objeto licitado que julgar pertinente, a título de informações ou complementação de informações, desde que sejam compatíveis com os termos deste Edital.
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam baseados em outras propostas, que contenham preço excessivo ou manifestamente inexequível, em face da realidade do mercado e do objeto da licitação, bem como as que contenham itens condicionantes.
- 6.7. Não serão admitidas posteriormente à apresentação das propostas comerciais alegações de enganos, erros ou distrações como justificativa para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 6.8. No (s) preço (s) ofertado (s) deverão estar incluídas todas as despesas com os insumos e custos, bem como todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.
- 6.9. Não é obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(s) de interesse.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos, que deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio mediante apresentação dos originais:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1. Registro empresarial, na Junta Comercial, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição ou designação dos atuais administradores.
- 7.1.2. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 7.1.3. Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



- 7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o art. 2º da Lei nº 9012, de 30.03.1995.
- 7.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social (Lei nº 8.212/91), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais em conformidade com o disposto no art. 195 parágrafo 3º da Constituição Federal;
- 7.2.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943), e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- 7.3.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 7.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 7.3.2.1. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 7.4.1. Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, atendendo ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**Anexo V**);
- 7.4.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo (**Anexo III**);
- 7.4.3. No caso dos itens exclusivos ou do exercício da preferência legal, prova da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 7.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, independentemente dos lotes a que concorrerem, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



7.4.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública -, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.4.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002;

7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. O licitante deverá fornecer atestado de capacidade técnica ou declaração de no mínimo 01 (um (a)) Prefeitura, Câmara ou qualquer outra pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

7.6.2. Os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, os que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.



- 7.6.3. Se o licitante for a **matriz** todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.
- 7.6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 7.6.5. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, pela Equipe de Apoio.
- 7.6.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá efetuar consulta na internet nos sítios dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico
- 7.6.7. Todos os documentos, inclusive os originais, serão anexados ao procedimento licitatório.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no Item 4.
- 8.1.1. No curso da fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro as declarações apartadas referidas nos subitens 4.1.1., 4.1.2. e 4.2.2, e os envelopes nº 01 e nº 02, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 8.2. O julgamento será feito pelo critério de menor preço, respeitados as estimativas do subitem 2.3, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- 8.3. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.4. É facultado ao Pregoeiro, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta Licitação;
- 8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante deste Edital;
 - que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços do mercado.
- 8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



- 8.7. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.
- 8.8. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 8.6.1. e 8.7. será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 8.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.10. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada as seguintes reduções mínimas:

ITEM	OBJETO	QUANT.	REDUÇÃO MÍNIMA
01	LÂMPADA TUBULAR T8 LED	930	R\$250,00
02	LÂMPADA BULBO LED	37	R\$10,00
03	LAMPADA BULBO LED	27	R\$20,00
04	LUMINÁRIA LED	60	R\$700,00
05	INSTALAÇÃO	01	R\$250,00

- 8.12. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 8.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.13.1. Nos itens 04 e 05, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos seguintes termos:
- 8.13.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.13.2. Nos itens 04 e 05, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



- 8.13.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 8.13.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 8.13.4.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 8.13.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 8.13.6. Não ocorrendo a contratação da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.13.1.1.;
- 8.13.7. Na hipótese da não contratação da Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), e não configurada a hipótese prevista no item 8.13.6., será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 8.14. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 8.6.1., que não apresentarem preço até 10% (dez por cento) superiores àquelas, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 8.16. O licitante que deixar de oferecer lance verbal, para efeito de ordenação dos preços, terá a sua proposta fixada de acordo com o valor da proposta escrita.
- 8.17. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.18. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.19. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito.
- 8.20. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aqueles



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



que estiveram acima do valor estimado do item 2.2., ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 8.21. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 8.22. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre a habilitação.
- 8.23. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.24. Esta Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 8.25. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor, e, se os licitantes presentes não manifestarem a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 8.26. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.27. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 8.28. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.29. Havendo necessidade, o pregoeiro poderá suspender o curso da sessão e, mediante prévio aviso, convocar os licitantes para prosseguimento em dia ulterior.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 9.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Franca, na Rua da Câmara nº01, Parque das Águas, Franca - SP CEP: 14.401-306.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



- 9.3. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (willian@camarafranca.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada ao protocolo do original no prazo de 48 horas;
- 9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 9.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 9.6. Dos atos do pregoeiro cabem recursos, devendo haver, necessariamente, manifestação verbal, motivada e imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 9.6.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
 - 9.6.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Presidente da Câmara Municipal.
 - 9.6.3. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
 - 9.6.4. Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, localizado na Rua da Câmara nº01, Parque das Águas, Franca - SP aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente deste Legislativo.
 - 9.6.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

- 10.1. A Câmara Municipal de Franca poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes qualquer reclamação ou direito a indenizações ou reembolsos.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



- 11.2. O contrato a ser celebrado será regido pelas normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público e privado, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos.
- 11.3. O Contrato será celebrado de acordo com as Seções I a IV do Capítulo III – Dos Contratos da Lei nº 8.666/93.
- 11.4. O fato de a adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o Contrato, independentemente das penalidades previstas no art 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autoriza o pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
- 11.5. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária.
 - 11.5.1. Após a celebração do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, mediante recibo, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual serão inutilizados.
- 11.6. A Câmara Municipal poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital.
- 11.7. Caso a adjudicatária se recuse injustificadamente a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato.
 - 11.7.1. O licitante adjudicatário regularmente convocado, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a assinatura do contrato.
 - 11.7.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Presidência desta Câmara Municipal.
 - 11.7.3. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo previsto para a assinatura do contrato, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.
- 11.8. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições habilitatórias.
- 11.9. A adjudicatária obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de contrato conforme art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.
- 11.10. A entrega dos equipamentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela contratante, através do Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Franca.
- 11.11. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades,



e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.12. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Os motivos para a rescisão são os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.13. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a contratante, através do Departamento Financeiro, verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.14. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

11.15. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da contratante, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos produtos efetivamente entregues, instalados e testados, conforme assinatura do contrato.

12.2. Na nota fiscal, emitida de acordo com a legislação vigente, deverão constar os seguintes dados: Câmara Municipal de Franca, SP, Rua da Câmara nº 01, CNPJ 49.219.538/0001-80, a discriminação das quantidades e valores, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais. (Emissão de Nota Fiscal por item do Anexo I).

12.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento definitivo do objeto e após a competente liquidação pela contratante.

12.4. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



- 12.5. A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratual devido, para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 12.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa vencedora do certame, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega dos produtos e serviços.
- 12.7. Não haverá a retenção, na hipótese da Contratada ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.
- 12.8. Não será iniciada a contagem de prazo previsto no item 13.3, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 12.8.1. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Câmara Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.8.2. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2. O licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Franca, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 13.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 13.4. O não cumprimento pela adjudicatária de qualquer cláusula do instrumento convocatório ou do contrato poderá ensejar a rescisão unilateral do compromisso nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 com suas alterações, com perda das garantias, além das penalidades previstas.
- 13.4.1. Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitarão o licitante contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, notadamente as seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



- 13.4.2. Advertência por escrito;
- 13.4.3. Multa de até 10% do valor do contrato, para casos de inexecução parcial e de 20% do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- 13.4.4. Suspensão temporária do direito de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme a legislação;
- 13.4.5. Rescisão da contratação do objeto;
- 13.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.5. As penalidades poderão ser cumulativas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.
- 13.6. Os valores das multas aplicadas serão recolhidos pelo inadimplente à conta da Prefeitura Municipal de Franca ou descontados de eventuais créditos devidos à contratada.
- 13.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.
- 13.8. O não pagamento da multa acarretará o encaminhamento à Prefeitura Municipal de Franca para inscrição na Dívida e cobrança judicial.
- 13.9. Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Franca, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados do dia seguinte ao do recebimento da notificação.
- 13.10. A aplicação das penalidades de que trata esta Cláusula não exime o licitante vencedor de corrigir as irregularidades a que tiver dado causa.
- 13.11. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à contratada, descrevendo os fatos e abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para prévia defesa.
- 13.12. A aplicação de multa não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente certame (art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93), às quais, desde já, sujeita-se a contratada, além da cobrança de perdas e danos que a contratante venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.
- 13.13. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Diário Oficial do Município constando o fundamento legal da punição.
- 13.14. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis da notificação, ao presidente da Câmara Municipal de Franca, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



14. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 14.1. Cópias deste Edital poderão ser retiradas pelos interessados na Rua da Câmara nº 01, Parque das Águas, em Franca - SP, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, local e horário onde, também, poderão obter por escrito quaisquer outros esclarecimentos de que necessitem para o perfeito entendimento do presente Edital, após análise minuciosa do mesmo, nos termos do art. 40 da Lei 8.666/93.
- 14.2. Não serão levadas em consideração, tanto na fase de classificação, como na fase posterior à homologação quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 14.3. O Edital também estará disponível, para ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico "site.camarafranca.sp.gov.br/transparência/licitacoes", sem qualquer custo para o licitante.
- 14.4. O presente Edital será afixado no mural da recepção da Câmara Municipal de Franca e o Aviso da Licitação será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Câmara Municipal.
- 14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Franca, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, local e horários nos quais também deverão ser protocolados os memoriais de possíveis recursos.
- 14.6. O resultado do presente certame bem como de todos os demais atos que dependam de publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e no site da Câmara Municipal de Franca.
- 14.7. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, deverão ser solicitados por escrito, protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Franca, até 02 (dois) dias úteis da data designada para recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.
 - 14.7.1. A consulta deverá ser endereçada à Comissão Permanente de Licitações.
 - 14.7.2. A consulta será recebida mediante protocolo, de modo que não serão consideradas aquelas corretamente apresentadas, porém recebidas intempestivamente.
 - 14.7.3. As questões pertinentes à licitação serão respondidas por escrito, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, após ter sido disponibilizada em sessão própria do site da Câmara, para ciência a todos os interessados.
 - 14.7.4. Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.



15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes que desejarem.
- 15.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Franca, durante 30 (trinta) dias após a publicação do julgamento, findos os quais poderão ser destruídos.
- 15.4. É facultado a qualquer licitante o conhecimento de todos os documentos do processo licitatório.
- 15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 15.6. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais que recaírem sobre os serviços, correrão por conta da detentora, cabendo à Contratante apenas o pagamento do preço estipulado.
- 15.7. A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 15.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.9. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto desta licitação.
- 15.10. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa à presente Licitação.
- 15.11. Os modelos apresentados neste Edital são meras sugestões, não implicando em inabilitação ou em desclassificação do licitante a apresentação de documentos com redação diferente destes.
- 15.12. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.
- 15.13. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
 - a) Adiada sua abertura;
 - b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação;
- 15.14. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Comissão Permanente de Licitação, obedecida a legislação vigente.
- 15.15. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV – Modelo de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VI – Modelo de Declaração de ME/EPP

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preço

Anexo VIII - Minuta de Contrato

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação

16. DO FORO

- 16.1. Para as questões suscitadas no transcorrer deste Procedimento Licitatório, bem como na execução de futuro contrato, não resolvidos por via administrativa, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para que possam ser dirimidas.

Câmara Municipal de Franca, 12 de junho de 2018.

VEREADOR ANTÔNIO DONIZETE MERCÚRIO

Presidente da Câmara Municipal de Franca

WILLIAN CAMPOS GALVÃO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Nº 02/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de lâmpadas com tecnologia LED para substituição do sistema de iluminação interna e externa do edifício sede da Câmara Municipal de Franca, conforme quantitativos e descrições técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição do objeto tem como objetivo buscar soluções modernas e eficientes para a redução do consumo de energia elétrica, zelando pela melhor utilização dos recursos públicos e contribuindo para a sustentabilidade do meio ambiente.
- 2.2. Considerando que, atualmente, esta Câmara Municipal tem, aproximadamente, 50% dos gastos em energia proveniente de iluminação, entendemos que há necessidade de troca da iluminação existente por LED de última geração, pelos seguintes fatos e fundamentos:
 - 2.2.1. A substituição trará longa vida útil, com melhor qualidade de luz e índices de restituição cromática muito superior, uma vez que a vida útil de uma lâmpada LED é de 50.000 horas enquanto a de lâmpadas fluorescentes varia entre 3.000 e 6.000 horas;
 - 2.2.2. A lâmpada LED não utiliza reatores, que além de consumirem energia, necessitam ser substituídos em torno de cada 20 meses, devido à sua pequena durabilidade;
 - 2.2.3. Além do baixo consumo de energia elétrica, através de lâmpadas LED, a substituição das lâmpadas atuais, também se justifica devido a uma melhor dissipação de calor, onde o LED não transmite calor ao meio ambiente, fazendo também com que o consumo de energia em ar condicionado seja menor;
 - 2.2.4. 100% ecológica, por não possuir metais pesados e nem gases tóxicos, portanto, não polui;
 - 2.2.5. Eliminação de riscos de acidentes, pois a lâmpada LED apresenta resistência a vibrações e impactos;
 - 2.2.6. Não emite Raios UV, conseqüentemente, não causa câncer de pele e não atrai insetos, não causa fadiga e nem prejudica a visão.
 - 2.2.7. Redução do consumo de energia devido a troca de lâmpadas incandescentes e fluorescentes por lâmpadas LED poderá promover uma economia de até 80% por mês na conta de energia.

3. CALCULO DE QUANTIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



3.1. AMBIENTE INTERNO

LOCAL	TUBULAR LED	BULBO LED 9W	BULBO LED 40W
ANDAR TÉRREO	210	10	05
1º ANDAR	388	05	01
PLENARIO	332	22	0
TOTAL	930	37	06

3.2. AMBIENTE EXTERNO

LOCAL	LUMINÁRIA LED	BULBO LED 40W
ESTACIONAMENTO INTERNO	48	0
ESTACIONAMENTO EXTERNO	12	0
JARDIM	0	21
TOTAL	60	21

4. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT
1	LÂMPADA TUBULAR T8 LED	Lâmpada tubular T8 LED 18W ou 20W; Fluxo luminoso: pelo menos 1.850 lumens; Tensão: 220v ou Bivolt; Temperatura de cor: 4000k (branca neutra); Vida útil: Mínimo 30.000h; Facho 120°; Fator de potência 0,92. Garantia mínima: 12 meses; Base: G13.	UNIDADE	930
2	LÂMPADA BULBO LED 9W	Lâmpada de bocal bulbo LED 9W; Fluxo luminoso: pelo menos 800 lumens; Tensão: 220v ou Bivolt; Temperatura de cor: 6400k (branca); Vida útil: Mínimo 25.000h Garantia mínima: 12 meses; Base: E27.	UNIDADE	37
3	LAMPADA BULBO LED 40W	Lâmpada de bocal bulbo LED 40W; Fluxo luminoso: pelo menos 3600 lumens; Tensão: 220v ou Bivolt; Temperatura de cor: 6500k (branca); Vida útil: Mínimo 25.000h Garantia mínima: 12 meses; Base: E27.	UNIDADE	27



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



4	LUMINÁRIA LED	Luminária LED 105W de potência mínima, tensão de trabalho 90~277VAC, proteção antissurto, fator de potencia >0,95, distorção harmônica <10%, IP66, IRC>70, fabricadas com LED high power, com vida útil mínima de 80.000h conforme norma LM-80, quantidades mínima de lumens igual a 17.575LM, lentes em angulações de 120° para direcionamento do foco luminoso, temperatura de cor 5.000k, eficácia luminosa 131LM/W, diâmetro da base 60,3 mm, base para relé 3 ou 7 pinos (opcional), testes realizados em laboratórios creditados e remetidos ao fabricante de luminária, garantia de 5 anos.	UNIDADE	60
5	INSTALAÇÃO	Serviços de substituição/instalação das lâmpadas e luminárias LED.	SERVIÇO	01

5. CARATERISTICAS DE FORNECIMENTO

5.1. DOS MATERIAIS

5.1.1.O fornecimento dos materiais deverá ser providenciado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento do pedido ou autorização de fornecimento.

5.1.2.As entregas serão realizadas na sede da Câmara Municipal de Franca, localizada na Rua da Câmara, nº 01, Parque das Águas, CEP 14401-306, Franca – SP.

5.1.2.1. São previstas entregas de segunda a sexta-feira nos horários de expediente: das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 horas.

5.1.2.2. O prazo limite da entrega poderá ser alterado conforme prévia justificativa fundamentada que seja aceita por ambas as partes.

5.1.3.Todos os produtos estão sujeitos à verificação no ato da entrega. Caso a embalagem do produto esteja violada ou não contenha todas as informações necessárias para comprovar sua adequação às especificações, este deverá ser substituído no prazo de 24 horas.

5.1.4.Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, a CONTRATANTE, através do fiscal do contrato terá o prazo de 48 horas, contado da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Instituição.

5.1.5.Os materiais entregues deverão:



- 5.1.5.1. Seguir as exigências impostas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para enquadramento nos padrões brasileiros de requisitos mínimos de qualidade;
- 5.1.5.2. Apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia em local de fácil visualização sem a necessidade de abertura da embalagem;
- 5.1.5.3. Possuir selo PROCEL em local de fácil visualização, sem a necessidade de abertura da embalagem.
- 5.1.6.A Contratada deverá comprovar que os materiais entregues estão em conformidade com os requisitos aprovados pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO). Adicionalmente, a Contratada deverá comprovar que os materiais entregues estão devidamente registrados no INMETRO;
- 5.1.7.A Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais a serem fornecidos, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.
- 5.1.8.Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, preferencialmente fabricadas em papelão, em material atóxico, que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, especificação de peso, data de fabricação, data de validade, selo PROCEL e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia em local de fácil visualização sem a necessidade de abertura da embalagem.
- 5.2. DOS SERVIÇOS
- 5.2.1.Para instalação das lâmpadas de LED, deverão ser executados os seguintes serviços:
- 5.2.1.1. Retirada e recolocação das grades de proteção das luminárias existentes;
- 5.2.1.2. Retirada e recolocação de spots dos postes e luminárias externas existentes;
- 5.2.1.3. Retirada das atuais lâmpadas e acondicionamento em local indicado pela CONTRATANTE;
- 5.2.1.4. Retirada dos reatores instalados nas luminárias e postes, e acondicionamento em local indicado pela CONTRATANTE;
- 5.2.1.5. Preparação da fiação, soquetes e bocais para instalação das lâmpadas de LED.
- 5.2.1.6. Instalação das lâmpadas nas calhas, luminárias e postes existentes;
- 5.2.1.7. Adequação de altura de postes externos, se necessário.
- 5.2.1.8. Adequação de soquetes, bocais ou fiação, se necessário.
- 5.2.2.Os serviços deverão ser executados conforme programa, de acordo com os horários agendados com os setores de Compras da Câmara Municipal de Franca.
- 5.2.3.Todos os materiais como soquetes, fiação, bocais, adaptadores ou qualquer material necessário para a instalação das lâmpadas LED serão de responsabilidade da contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



- 5.3. Constatadas irregularidades no objeto, a contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 5.3.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
 - 5.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- 5.4. O equipamento que estiver em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pela Contratante.
- 5.4.1. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do equipamento recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.
 - 5.4.2. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- 5.5. O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição e/ou complementação do objeto, a partir do recebimento da notificação por escrito da Câmara Municipal de Franca.
- 5.5.1. O recolhimento do equipamento recusado e a entrega de novo equipamento correrão à custa da empresa contratada.
 - 5.5.2. A contratada será obrigada a refazer de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.
 - 5.5.3. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
- 5.6. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, a ser emitido e assinado pela COPEL.
- 5.7. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

6. GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS EXECUTADOS

- 6.1. O prazo de garantia deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses para as lâmpadas, de 05 (cinco) anos para luminárias e de 01 (um) ano para os serviços de instalação, contado da data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2. O prazo de atendimento, na vigência da garantia, será de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento do chamado, caso seja diagnosticado defeito/falha em algum dos componentes.
- 6.3. A ação corretiva exigida é aquela destinada a sanar os defeitos apresentados pelos materiais fornecidos e instalados, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos mesmos.



ANEXO II – MODELO: CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

(apresentação obrigatória no credenciamento fora dos envelopes)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante

PROCESSO Nº89/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LAMPADAS E LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto à CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, o(a) Sr(a). *(nome do representante)*, RG *(numero do documento)*, CPF *(numero do documento)*, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive, efetuar lances, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório em epígrafe.

.....
(local e data)

Nome completo do Declarante

Cargo



ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(apresentação obrigatória no credenciamento fora dos envelopes)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante

PROCESSO Nº89/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LAMPADAS E LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ (numero do documento), por intermédio de seu representante legal (nome do representante), CPF (numero do documento), DECLARA, sob as penas da Lei, a INEXISTENCIA de qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação em epígrafe, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

.....
(local e data)

Nome completo do Declarante

Cargo



ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(apresentação obrigatória no credenciamento fora dos envelopes)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante

PROCESSO Nº89/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LAMPADAS E LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED

A *(nome da empresa licitante)*, por seu representante legal *(nome do representante)*, RG *(numero do documento do representante)*, inscrita no CNPJ *(numero do documento)*, com sede *(endereço completo)*, DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

.....
(local e data)

Nome completo do Declarante

Cargo



ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO – ART. 7º CF

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(apresentação obrigatória dentro do envelope de HABILITAÇÃO devidamente lacrado)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante

PROCESSO Nº89/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LAMPADAS E LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED

A **(nome da empresa licitante)**, por seu representante legal **(nome do representante)**, RG **(numero do documento do representante)**, inscrita no CNPJ **(numero do documento)**, com sede **(endereço completo)**, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

.....
(local e data)

Nome completo do Declarante

Cargo



ANEXO VI – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI

(apresentação obrigatória no credenciamento fora dos envelopes)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante

PROCESSO Nº89/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LAMPADAS E LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED

A *(nome da empresa licitante)*, por seu representante legal *(nome do representante)*, RG *(numero do documento do representante)*, inscrita no CNPJ *(numero do documento)*, com sede *(endereço completo)*, DECLARA, para todos os fins deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que pretende exercer seu direito de preferência previsto pela mesma lei.

.....
(local e data)

Nome completo do Declarante

Cargo



ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentação obrigatória no envelope PROPOSTA DE PREÇOS devidamente lacrado)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante

PROCESSO Nº89/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LAMPADAS E LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL DE CONTATO:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

PLANILHA DE PREÇOS:

ITEM	UN.	QUANT.	DESCR.	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
01				R\$		R\$
02						
03						

Declaração: Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, submetendo-me aos termos que o integram.

.....
(local e data)

Nome completo do Declarante

Cargo

(a proposta deverá ter VISTO e Carimbo CNPJ em todas as páginas)



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº89/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA**, situada à Rua da Câmara, 01, Parque das Águas, Franca/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 49.219.538/0001-80, isento de Inscrição Estadual, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo vereador, Sr. Antônio Donizete Mercúrio, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 21.004.586-3 (DIC/SP) e CPF n.º 054.351.328-94, residente e domiciliado nesta cidade de Franca - SP, e a empresa abaixo relacionada, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, e as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CONTRATADA	
Razão Social:	
Endereço:	CEP:
CNPJ:	TEL:
Representante:	
CPF:	RG:
Procurador:	
CPF:	RG:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT..	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de lâmpadas com tecnologia LED para substituição do sistema de iluminação interna e externa do edifício sede da Câmara Municipal de Franca, conforme quantitativos e descrições técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA 2 - DO PREÇO, CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E REJUSTES

2.1. O presente contrato tem valor de R\$...... (reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



- 2.1.1. No preço acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da contratada a quitação destes.
- 2.1.2. Devem estar inclusos na proposta as despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento de técnicos, bem como todos os tributos e demais custos incidentes.
- 2.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente aos produtos/serviços efetivamente entregues.
- 2.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Franca, devidamente preenchida com os dados da Contratante, com especificação da quantidade e do material / serviço fornecido.
- 2.4. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento definitivo do objeto na forma estabelecida no Edital de Licitação e após a competente liquidação pela contratante.
- 2.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa vencedora do certame, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega dos produtos e serviços.
- 2.6. A falta de apresentação das certidões de regularidade fiscal atualizadas implicará na suspensão do(s) pagamento(s) até sua devida regularização por parte da contratada.
- 2.7. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3 - DA VIGÊNCIA

- 3.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo das partes e na forma do art. 57 c/c art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.
 - 3.1.1. O licitante adjudicatário regularmente convocado, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a assinatura do contrato, contados a partir da convocação.
 - 3.1.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Presidência desta Câmara Municipal.
 - 3.1.3. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo previsto para a assinatura do contrato, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.
- 3.2. Verificada a prorrogação, as despesas correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento de respectivo exercício.

CLÁUSULA 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



- 4.1. Além das obrigações assumidas na cláusula segunda, a **contratada**, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a cumprir as responsabilidades previstas no Edital e as seguintes:
- 4.2. Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
- 4.3. Entregar os equipamentos no local determinado pela contratante, que será localizado no Município de Franca, SP, em horário comercial, sem qualquer custo adicional, conforme especificações e quantidades exigidas no edital;
- 4.4. Comunicar, formal e imediatamente, à Contratante de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;
- 4.5. Atender, com a diligência possível, as determinações da contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 4.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal de Franca, quanto ao objeto desta licitação.
- 4.7. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal.
- 4.8. Não efetuar despesas, celebrar acordos, fazer declarações ou prestar informações em nome da contratante sem a devida autorização formal;
- 4.9. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado à contratante ou a terceiros, em decorrência do fornecimento objeto deste instrumento contratual; do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- 4.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- 4.11. Preservar e manter a contratante a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- 4.12. Executar o presente instrumento utilizando-se de boa-fé e lealdade para com a contratante, zelando pela melhor execução dos trabalhos.
- 4.13. Fornecer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, dentro do prazo de garantia, quaisquer componentes adicionais necessários para o perfeito estado e funcionamento do objeto;
- 4.14. Indicar representante para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome e telefone para contato.
- 4.15. A empresa contratada obriga-se a providenciar a troca do produto que apresentar defeito, durante o período de garantia.

CLÁUSULA 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento correspondente à contratada, na forma disposta neste contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



- 5.2. Supervisionar e orientar a contratada com fins de garantir a melhor consecução do objeto do presente Contrato, sem que esse acompanhamento retire a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato.
- 5.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 5.4. O serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Contratante, através do Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Franca, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- 5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 5.6. Cumprir as obrigações previstas no Anexo I do Edital de Licitação.

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

- 6.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento convocatório da licitação.

CLÁUSULA 7 - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

- 7.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de quantitativos que, a critério da contratante se façam necessário nos produtos, objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato.

CLÁUSULA 8 - DA RESCISÃO

- 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93 que tratam da inexecução e da rescisão de contratos.
- 8.2. A rescisão contratual poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e por suas alterações posteriores;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência da Administração.
- 8.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Contratante, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.4. Constituem motivos para rescisão deste Contrato, os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art.78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



- 8.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.
- 8.7. Em caso de rescisão, a contratada obriga-se a continuar fornecendo o material / serviço com o mesmo padrão de qualidade e preços durante todo o período do aviso, inclusive, providenciando o faturamento do mesmo.

CLÁUSULA 9 - DO FORO

- 9.1. É competente o Foro da Comarca de Franca, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.2. E por estarem, assim, justos e acordados, leram e conferiram o presente instrumento, que firmam em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, e na presença das testemunhas abaixo.

Franca, XX de XXXXXX de 2018.

Antônio Donizete Mercúrio

Presidente da Câmara Municipal de Franca

Empresa

Representante

CPF xxxxxxxxxxxx **RG** xxxxxxxx

Testemunhas:

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF xxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF xxxxxxxxxxxx



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarafranca.sp.gov.br



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)